



PREFEITURA DE OURO PRETO

MEMORIAL DESCRITIVO

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS
CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE CAPINA, LIMPEZA E PODA DE
ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,2 M EM TODO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO – MG**

MEMORIAL DESCRITIVO COMO COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE ROÇADA, LIMPEZA E PODA DE ÁRVORES DE ATÉ 3,5 M - EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO – MG, COM FORNECIMENTO TOTAL DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

PREFEITURA DE OURO PRETO

O presente memorial descritivo tem como objetivo determinar as diretrizes de execução dos principais serviços do processo em questão (manutenção corretiva e preventiva dos cemitérios municipais, inclusive roçada, limpeza e poda de árvores com diâmetro de tronco menor que 0,2 m - em todo território do município de Ouro Preto – MG). O arquivo técnico foi embasado nas especificações de acordo com os Cadernos de Encargos da SUDECAP. Caso a contratada venha a ter maiores dúvidas em relação aos métodos executivos para os serviços, a mesma poderá acessar os referidos cadernos de encargos que se encontra nos sites próprios de cada organização.

As atividades ocorrerão prioritariamente durante a jornada das 8h às 17h, sendo necessária a entrega das vias e áreas públicas limpas.

1. INFORMAÇÕES

1.1. Segurança e Medicina do Trabalho

Este item estabelece as diretrizes gerais para o cumprimento dos procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho a serem adotados durante os serviços executados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, tais como:

- Evitar os acidentes;
- Eliminar/reduzir os fatores de riscos ambientais;
- Treinar e orientar constantemente os trabalhadores;
- Fornecer uniformes, EPI e ferramentas adequadas;

A não citação de qualquer item normativo referente às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência não desobriga a contratada do total cumprimento das mesmas.

1.1.1.Documentação Relacionada

1.1.1.1. Constituição Federal/1988:

art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

- XXII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

PREFEITURA DE OURO PRETO

1.1.1.2. Lei Federal Nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, com destaque para os Art. 157- I e II e 158 – I:

Altera o capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

art. 157 - Cabe às empresas:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- II. instruir os empregados, através de ordem de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais.

art. 158. Cabe aos empregados:

- I. observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior.

Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08 de junho de 1978;

- Códigos Civil e Penal:

- Responsabilidade civil e criminal do empregador e seus prepostos:
 - Código Civil – Lei nº 10.406/2002
Art. 927 — Obrigação de reparar dano
 - Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940
Art. 132 — Perigo à vida ou saúde

1.1.2.Compete à CONTRATADA

- Seguir as instruções relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Edital.
- Proteger todos os colaboradores da CONTRATADA e a população da cidade, eliminando todos os riscos que possam acidentá-los, especialmente a desorganização do trânsito, desarrumação de materiais, produção de gases e

PREFEITURA DE OURO PRETO

vapores, ruídos excessivos, vibrações, radiações, incêndios, explosões, risco de queda, etc.

- É obrigatória a uniformização do efetivo da obra. O padrão consiste em calça e jaleco. Nos terços superiores e inferiores do jaleco e nas mangas estão inseridas faixas para acentuar contraste e visualização. Serão fornecidos, a cada operário, dois jogos de uniforme, dentro do prazo das atividades. Após o término do contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO a CONTRATADA deve recolher os uniformes para guarda ou descarte ambientalmente adequado.

Os custos dos uniformes serão de responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que estão incluídos nos encargos (leis sociais que incidem no valor da mão de obra). Caberá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme as prescrições das “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”, em especial às normas NR-6 e NR-18, proporcionar os treinamentos obrigatórios pelas NRs e realizar todos os exames ocupacionais, incluindo os exames complementares previstos no PCMSO, dentro da periodicidade prevista na NR-7.

- Oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio; e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, conforme as especificações contidas no Art. 170, Seções I a XIV da Lei nº 514/77, que altera o Capítulo 5 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as suas respectivas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”, NR-1 a NR-33, e Portaria nº 3.214 de 8/06/1978.
- Obedecer às Normas Regulamentadoras - NR, de acordo com a Portaria nº 3.214/78, adequadas ao tipo de obra contratada, em especial a NR-18 e NR-6, destacando-se os itens a saber:

Cabe ao empregador, quanto ao EPI:

- Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- Exigir o seu uso;
- Fornecer ao trabalhador somente equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

Obs.: Não basta, ao empregador, fornecer os EPIs. É sua obrigação exigir o uso dos mesmos e treinar os empregados quanto à utilização correta de cada equipamento.

Cabe ao empregado, quanto ao EPI:

- Usá-lo, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
 - Responsabilizar-se pela guarda e conservação;
 - Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso;
 - Cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.
- Cumprir as Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, bem como o que preceituam as instruções da presente norma.
 - Somente fornecer EPI com o respectivo CA (Certificado de Aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
 - Em caso de acidente do trabalho, comunicar imediatamente à fiscalização e aos órgãos competentes qualquer ocorrência de acidente de trabalho, adotando as providências legais cabíveis, inclusive a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.
 - Cuidar para que os gerentes ou responsáveis pelo pessoal do campo instruam, com detalhes, as tarefas dos seus subordinados, objetivando maior eficácia e a prevenção de acidentes.

A remuneração dos itens relativos à Segurança do Trabalho está incluída nos encargos (leis sociais que incidem no valor da mão de obra).

1.1.3. Proteção Coletiva

Todos os serviços executados nas vias públicas e praças serão obrigatoriamente sinalizados com placas de advertência.

1.1.4. Proteção Individual

PREFEITURA DE OURO PRETO

O trabalhador deverá ser instruído sobre a utilização do equipamento distribuído, para proteção contra danos possíveis e se responsabilizar pela limpeza, guarda e conservação do mesmo.

A CONTRATADA fornecerá, sem ônus para os seus empregados, todo o equipamento de proteção individual, que será de uso obrigatório.

O exemplo dado pelos engenheiros, mestres e encarregados é fator indispensável a ser seguido pelos subordinados nas suas atividades e no uso de EPI.

1.1.5. Proteção do Público

Dada a variabilidade dos serviços deste objeto, todo serviço a ser executado deverá estar bem balizado para pedestres e veículos, de modo a evitar todo e qualquer transtorno ou dano a terceiros.

2. TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO

2.1. Transporte e mobilização da equipe

Ficará a cargo da CONTRATADA providenciar o devido transporte aos funcionários para mobilizá-los aos locais de prestação de serviço, bem como providenciar todos os materiais e insumos para a realização das atividades.

2.2. Transporte de material de qualquer natureza

Todo e qualquer resíduo gerado pelo serviço da limpeza de vias e áreas públicas deverão ser dispostos corretamente no meio ambiente, preferencialmente separado para coleta seletiva ou em aterro relacionado ao material.

É de responsabilidade da CONTRATADA o controle e destinação de todo conteúdo residual. Deve-se atentar ao material inserido e qual é a disposição final, para fins de controle ambiental e realizar o direcionamento correto dos resíduos.

3. SERVIÇOS DE LIMPEZA

3.1. Roçada manual

O serviço de roçada manual deverá ser feito seguindo as normas de segurança, delimitando as áreas a serem roçadas, atentando-se à segurança de veículos e transeuntes,

PREFEITURA DE OURO PRETO

assim como à proteção dos funcionários. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fornecer as roçadeiras costais e zelar pelo seu uso seguro.

3.2. Rastelamento

Todo o resíduo gerado pela roçada deverá ser rastelado, conforme indicação do caderno de encargos e destinado corretamente. Esta destinação também se aplica às eventuais podas de árvores previstas neste objeto.

3.3. Poda em altura de árvores com diâmetro de tronco menor que 0,20 m

O serviço de poda consiste no corte dos maiores galhos da vegetação arbustiva ou árvore – dentro do diâmetro limite definido. Deve-se conservar a devida observância também a galhos que possuam risco de queda, podendo causar prejuízo às estruturas e, sobretudo, aos transeuntes.

3.4. Pintura e caiação

Se caracterizando também como serviço de manutenção, a CONTRADA deve realizar a pintura em caiação conforme indicação dos cadernos de encargo, das áreas que seja diagnosticada necessidade de recomposição. Sendo de suma importância que se atente às características e pigmentação originais, de modo a realizar a manutenção sem causar alterações do aspecto original próprio de cada local.

Em decorrência da eventual produção de ruídos, inerente às atividades propostas e requisitadas neste instrumento, os serviços deverão ocorrer prioritariamente das 8h às 17h, preferencialmente em dias úteis, exceto quando a execução em finais de semana for mais segura e favorável à população local.

Considerando-se a rápida evolução da vegetação em decorrência da pluviometria sazonal, sugere-se que se execute o serviço de roçada ao menos 4 (quatro) vezes em um período contratual, cuja vigência está descrita no Termo de Referência de objeto. Com relação aos serviços de poda e caiação, recomenda-se ao menos 2 (duas) execuções no referido período.

PREFEITURA DE OURO PRETO

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Esta contratação será gerida e fiscalizada por servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cujas capacitações são suficientes para tal. A fiscal do contrato será a servidora Ana Paula da Silva, Diretora de Limpeza Urbana e o gestor do contrato será o servidor Rodrigo Bibiano da Silva, Gerente de Limpeza Urbana.

A CONTRATADA deverá facilitar as atividades da fiscalização, demonstrando prontidão às solicitações. Sempre que solicitadas, deverão ser enviadas fotografias que ilustrem a realização dos serviços ao longo do período.

Caso seja observada qualquer tipo de tentativa de fraude, artifício malicioso ou atividade corrupta, providências administrativas ou jurídicas serão tomadas. Devem ser verificadas também as obrigações de ambas as partes e sanções relacionadas às incoerências da CONTRATADA.

Caso seja observado locais não atendidos ou serviços incompletos, deverá a CONTRATADA mobilizar de maneira imediata equipe para sanar os problemas e realizar a limpeza. Verificada a correção dos serviços, a fiscalização determina aprovada e finalizada as atividades referentes à demanda do período.

Cabe à CONTRATADA desenvolver os relatórios de boletim de medição, em conformidade com a indicação do Termo de Referência. Serão analisados pela CONTRATANTE, e cabe a mesma a conferência e apontamento de incoerências. Na hipótese de identificação de inconsistências, deverá a CONTRATADA realizar a correção do boletim de medição. Após aferição final, o processo segue para faturamento dos serviços conforme indica o Termo de Referência.

Ouro Preto, 24 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Rodrigo Bibiano da Silva
Gestor do Contrato
Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto